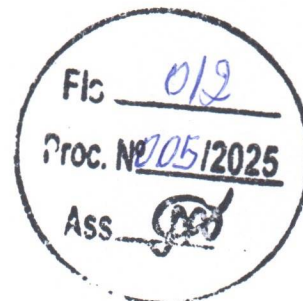




DESPACHO

A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NARA DA SILVA MACEDO



ASSUNTO: SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS COM AMPLOS PODERES PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO N.º 0073925-87.2016.4.01.3400 VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO – VMAA.

Sra. Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, valho-me do presente expediente para informar a Vossa Senhoria que este Município é parte no Processo nº 0073925-87.2016.4.01.3400, em trâmite na Justiça Federal, que versa sobre a recuperação de valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA, no âmbito do FUNDEB.

Conforme amplamente reconhecido em demandas semelhantes ajuizadas por diversos entes municipais, a União procedeu, em determinados exercícios financeiros, à fixação do VMAA em patamar inferior ao devido, ocasionando perdas significativas aos Municípios, especialmente àqueles que dependem de forma substancial dos recursos vinculados à educação para manutenção de suas políticas públicas.

A insuficiência desses repasses compromete diretamente a execução das ações educacionais, impactando o planejamento orçamentário e a adequada aplicação dos recursos constitucionalmente vinculados à educação básica.

No caso específico deste Município, a continuidade da demanda judicial mostra-se essencial para assegurar:

- a correta apuração dos valores devidos;
- a liquidação do montante a ser recuperado;
- a adoção das medidas processuais cabíveis até o efetivo recebimento dos créditos;
- a garantia da plena recomposição do prejuízo suportado.

Ressalte-se que os valores a serem eventualmente recuperados configuram receita extraordinária, não prevista originariamente no orçamento municipal, cuja obtenção se mostra relevante para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e para o equilíbrio fiscal do Município.



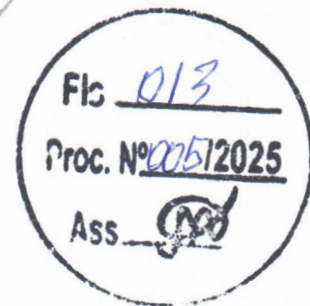
Diante da complexidade técnica da matéria, que envolve cálculos específicos, interpretação de normas federais de financiamento da educação e atuação estratégica perante a Justiça Federal, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços jurídicos especializados, com experiência comprovada na condução de demandas dessa natureza.

Assim, considerando a especificidade e a natureza técnica do objeto, bem como a necessidade de dar continuidade à demanda judicial já existente, entende-se como medida adequada e vantajosa à Administração a contratação de escritório de advocacia especializado, recomendando-se a instauração do respectivo procedimento administrativo para formalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para os encaminhamentos necessários.

Chapadina(Ma), 23 de Abril de 2025.

Deusilene Meneses Pontes
Secretária Municipal de Finanças



Prefeitura Mun. de Chapadina
Deusilene Meneses Pontes
Secretária Municipal de Finanças
Planejamento e Orçamento